



ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 9 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 4ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Lauro Luiz de Andrade, Marcos Brollo Junior, Priscila Cardoso Vieira e Rubens Cruz de Aguiar. Esteve também presente a Gerente de Regulação, Larissa Tagliari. Como pauta da reunião tivemos: Apresentação da Minuta da Resolução AGESAN 004/2010; e demais assuntos. O Presidente Silvio dá boas vindas a todos os presentes e distribui uma cópia da minuta da Resolução a cada conselheiro. O Presidente Silvio sugere que se inicie a leitura da Minuta e nas próximas reuniões seja estabelecido uma meta a ser concluída, pois a Resolução é de grande extensão. A minuta de Resolução a ser debatida estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O Conselheiro Rubens sugere que a Minuta seja comparada com a regulamentação das concessionárias, para que se possa analisar os pontos de conflitos. O Presidente Silvio esclarece que as definições de reajuste e revisão de tarifas serão descritos em Resoluções específicas. O primeiro item analisado é sobre a questão do contrato firmado entre a prestadora de serviços e os usuários. O Conselheiro Rubens, como representante das prestadoras de serviços públicos de saneamento básico, esclarece que a CASAN já reestabeleceu o cadastro dos usuários, possuindo mais de 600.000 usuários cadastrados. Em relação ao item da tarifa social, o Conselheiro Rubens explica que a CASAN avalia o caso de cada usuário solicitante da tarifa através de visitas realizadas por assistentes sociais. O Conselheiro sugere que seja incluído um item sobre o instrumento da tarifa social nessa resolução ou em alguma resolução específica. O Presidente Silvio fala sobre a dificuldade dos municípios pequenos em prestar os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e que a obtenção de recurso está restrita à Elaboração do Planos Municipais de Saneamento Básico. O Conselheiro Lauro pede esclarecimento sobre § 1º, do item II do Art. 4º. O Presidente Silvio esclarece que existem casos em que o empreendedor, em forma de compensação ao município, banca com os custos de obras de melhoria ou ampliação da rede; e que os itens d e f são aplicáveis aos empreendedores dependendo da legislação municipal. Em relação ao § 2º, do Art. 4º, o Presidente Silvio sugere que o Contrato de Adesão seja parte integrante da primeira fatura do usuário. Em relação ao Art. 5º, o Conselheiro Rubens explica que havendo a rede de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário há obrigatoriedade de qualquer construção urbana em ligar-se a rede, como estabelece o Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007. O Conselheiro Lauro diz que o § 3º conflita com que está escrito no Art. 45 da Lei Nacional de Saneamento. Em relação ao Art. 6º, o Conselheiro Marcos explica que no caso da prestadora de serviços de energia elétrica não é restringido a ligação de luz quando há débitos pendentes em nome de terceiros. O Conselheiro Lauro questiona se não deveria estar expresso as áreas de preservação permanente no Art. 10. O Presidente Silvio diz que as ocupações são autorizadas através do Plano Diretor Municipal ou de autorizações expressas de autoridades municipais ou de órgão responsável pelo meio ambiente. O Conselheiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AGESAN
 CONSELHO CONSULTIVO - AGESAN

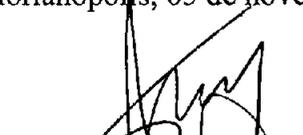
48 Lauro sugere que se determine um instrumento no caso de queda de pressão, a qual pode
 49 prejudicar o usuário, instalando aparelhos apropriados que poderão diminuir o consumo
 50 no caso de entrada de ar. O Conselheiro Rubens esclarece que a prestadora não autoriza
 51 que o usuário faça intervenção. O Conselheiro Lauro sugere que se tenha uma normativa
 52 da entidade reguladora estabelecendo obrigatoriedade de expansão da rede de
 53 abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário com prazos de curto, médio e longo
 54 prazo. O Presidente Silvio diz que a determinação da ampliação do sistema são
 55 estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no contrato de concessão
 56 e/ou plano de programa acordado entre a prestadora e o município. O Presidente Silvio
 57 questiona o Conselheiro Rubens se a Concessionária já aplica o que está disposto no §
 58 3º do Art. 17. O Conselheiro Rubens responde que nos casos de ligações temporárias o
 59 pagamento antecipado é feito na forma de caução; e em relação ao Art. 19 os valores
 60 cobrados são estimados em comum acordo entre as partes. O Presidente Silvio encerra a
 61 discussão da Minuta da Resolução 004/2010 estabelecendo que os conselheiros façam
 62 um estudo da mesma e tragam as contribuições na próxima reunião do Conselho
 63 Consultivo. O Presidente Silvio agradece a presença e a colaboração de todos os
 64 Conselheiros presentes, e sem mais assuntos em pauta, a reunião encerra-se às 11 horas
 65 e 10 minutos. Eu, Larissa Tagliari, que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com
 66 os demais conselheiros presentes à reunião.

67

68 Florianópolis, 05 de novembro de 2010.

69

70

71 
Silvio César dos Santos Rosa

72 Presidente

73

74

75 
Erivaldo Nunes Caetano Junior

76 Conselheiro

77

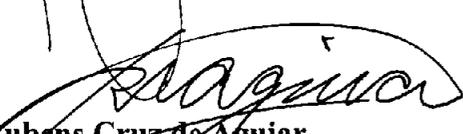
78

79 
Marcos Brolho Junior

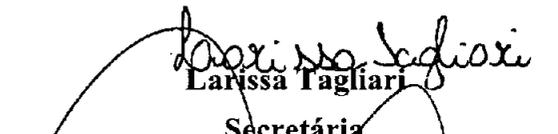
80 Conselheiro

81

82

83 
Rubens Cruz de Aguiar

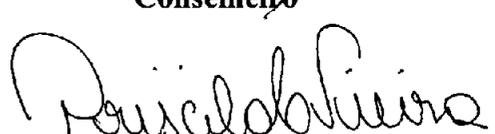
84 Conselheiro


Larissa Tagliari

Secretária


Lauro Luiz de Andrade

Conselheiro


Priscila Cardoso Vieira

Conselheiro